



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 266/2024 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.011212/2024-43

Santo André-SP, 14 de junho de 2024.

Determina a interrupção temporária das atividades de aula da graduação e da pós-graduação do segundo quadrimestre de 2024 até a cessação da greve da categoria docente e dá outras providências

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a extensão da paralisação das atividades por parte de docentes e técnicas e técnicos administrativos, com diversos graus de participação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o menor impacto possível aos e às discentes e a toda comunidade universitária;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do número de dias letivos dos discentes conforme os Projetos Pedagógicos de Curso e a LDB;

CONSIDERANDO o Calendário Acadêmico de 2024, aprovado pelo Ato Decisório ConsePE nº 264/2023; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão extraordinária do ConsePE de 2024, realizada em 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a interrupção temporária das atividades de aula do segundo quadrimestre de 2024 até a cessação da greve da categoria docente.

Parágrafo único. As atividades de aula englobam as disciplinas da graduação e da pós-graduação cuja oferta está programada para o segundo quadrimestre de 2024.

Art. 2º As atividades serão retomadas imediatamente após o encerramento da greve docente.

Art. 3º Este Conselho será convocado após o encerramento da greve para estabelecer novo Calendário Acadêmico para 2024, considerando as necessidades de reposição de aulas impactadas até a data da interrupção do calendário vigente.

§1º A reposição das aulas dos cursos de graduação e de pós-graduação deve ocorrer na mesma modalidade didático-pedagógica prevista nos projetos pedagógicos dos cursos.

§2º Na discussão para a atualização do Calendário Acadêmico de 2024, este Conselho levará em consideração outras medidas necessárias para mitigação de impactos à comunidade universitária.

Art. 4º Os Calendários de Procedimentos Administrativo-Acadêmicos da graduação e da pós-graduação serão devidamente adequados pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) - procedimentos tais como solicitação de matrículas em disciplinas, cancelamento de matrículas em disciplinas - e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), considerando os impactos da interrupção das aulas

Art. 5º As faltas ocorridas até o momento de interrupção temporária das atividades de aula da graduação e da pós-graduação não serão consideradas.

Art. 6º A interrupção temporária das atividades de aula da graduação e da pós-graduação do segundo quadrimestre de 2024 ocorrerá a partir do dia 17 de junho de 2024.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 14/06/2024 10:07)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **266**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/06/2024** e o código de verificação: **3e068694ff**